

AO EXPEDIENTE DO DIA

02 de 04 de 1998

01 de 04 de 1998



A Divisão de Assessoria ao Plenário  
Em 01/04/98  
Felix Afonso Sobrinho  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO  
Assessoria ao Plenário  
Estado da Paraíba

ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

OFÍCIO GS/GCG/N.º 035/98

João Pessoa, 31 de março de 1998

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho para apreciação de V. Excia., e seus ilustres pares, Mensagem n.º 008/98, que "autoriza o Poder Executivo proceder à doação de uma área localizada na Quadra 153 (reservada para equipamentos comunitários) do Conjunto Residencial Mário Andreatza, município de Bayeux, com 2.840,04 metros quadros, à Prefeitura Municipal de Bayeux, CGC n.º 08.924.581/0001-60"

Oportunidade em que renovo votos de apreço, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES**  
Secretário Chefe do Gabinete Civil do Governador

Excelentíssimo Senhor  
**INALDO ROCHA LEITÃO**  
Presidente da Assembléia Legislativa  
NESTA

Assessoria ao Plenário  
Constou no Expediente  
Em 02/04/98  
Diretor da Ass. ao Plenário

AO SEC. LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DA PARAÍBA  
IVO PERON ROCHA LEITÃO  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
01/04/98





ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM N.º 008/98

João Pessoa, 31 de março de 1998

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação do Poder Legislativo, o anexo PROJETO DE LEI, que "autoriza o Poder Executivo proceder à doação de uma área localizada na Quadra 153 (reservada para equipamentos comunitários) do Conjunto Residencial Mário Andrezza, município de Bayeux, com 2.840,04 metros quadrados, à Prefeitura Municipal de Bayeux, CGC n.º 08.924.581/0001-60".

Inicialmente, cumpre esclarecer que a área objetivada pela entidade donatária refere-se ao terreno que abriga a Escola Municipal Maria do Carmo S. Lima, cuja área construída atinge 1.744,94 metros quadrados, dimensão esta insuficiente para atender a demanda estudantil da localidade.

Com efeito, a Escola possui 10 salas de aula, o que permite assistir a um contingente de 500 alunos por turno, de modo que, atualmente seu corpo discente perfaz um total de 1.500 alunos.

Ocorre, que a demanda da área impõe uma ampliação urgente do prédio em questão, de sorte que, a presente doação visa justamente propiciar a legalização dominial do imóvel por parte da Prefeitura donatária, a fim desta providenciar a construção de mais 05 salas de aula, para em conseqüência absorver mais 200 alunos por turno, o que representará mais 600 vagas à disposição da população.

Excelentíssimo Senhor  
**INALDO ROCHA LEITÃO**  
Presidente da Assembleia Legislativa  
Nesta





ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO GOVERNADOR



Ademais, justifica-se ainda a doação em apreço, ante à disponibilidade de verba em Brasília, especificamente para a obra almejada, cujo alcance social é indiscutível, daí a necessidade premente da regularização dominial aludida.

Em face do exposto, e considerando a relevância da medida para a população estudantil do município de Bayeux, estou certo, Senhor Presidente, que o Projeto como de costume, contará com a compreensão e o apoio dos ilustres Pares de Vossa Excelência.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de elevada estima.

Atenciosamente,



JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador



ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO GOVERNADOR



PROJETO DE LEI N.º 983/98.

**Autoriza a doação de uma área urbana localizada na Quadra 153, do Conjunto Residencial Mário Andreazza, município de Bayeux, à Prefeitura Municipal deste.**

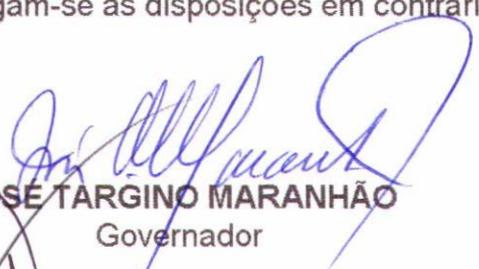
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Bayeux, pessoa jurídica de direito público, CGC n.º 08.924.581/00001-60, com sede na Avenida Liberdade s/n - centro, uma área urbana de 2.840,04 metros quadrados, situada na Quadra 153, do Conjunto Residencial Mário Andreazza, reservada para equipamentos comunitários, município de Bayeux, a qual limita-se ao norte com a VL 138; ao sul com a VL 140; ao leste com a VL 144 e ao oeste com a VL 142.

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à regularização dominial da Escola Municipal Maria do Carmo S. Lima erguida sobre o mesmo.

**Art. 3º** - O terreno urbano objeto desta Lei, retornará à posse do Estado doador, caso a entidade donatária desative a Escola lá existente pelo prazo de 24 meses.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

Aprovado em 18 de Maio Turno

Em 18 de 05 de 1998

  
1.º Secretário

5



ESTADO DA PARAÍBA  
**Assembléia Legislativa**  
*Casa de Epitácio Pessoa*



Registrado no Livro de Plenário  
às Fls. \_\_\_\_\_ Sob No \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_\_ de 19\_\_

PEDIDO DE VISTA SOLICITADO  
PELO DEB. LUIZ COUTO  
23 DE ABRIL DE 1998.  
PRESIDENTE

Publicado no Diário do Poder  
Legislativo do Dia \_\_\_\_\_  
de 19\_\_  
em \_\_\_\_\_ de 19\_\_

with Ant. Ad. de  
C. Deput. Luiz Couto  
20/04/98

Remetido à Secretária Legislativa  
Em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor da Ass. ao Plenário

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Em 07/04/98  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

Designo como Relator  
o Deputado João Paulo  
Em 07/04/98  
\_\_\_\_\_  
Presidente



*Estado da Paraíba*  
*Assembléia Legislativa*  
*Casa de Epitácio Pessoa*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 983/98

Autoriza a doação de uma área urbana localizada na Quadra 153, do Conjunto Residencial Mário Andreazza, município de Bayeux, à Prefeitura Municipal deste.

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO  
RELATOR: Dep. JOÃO PAULO

**PARECER** Nº 399/98

### **I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para apreciação e exarar parecer, a Projeto de Lei nº 983/98 de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar uma área urbana localizada na Quadra 153, do Conjunto Mário Andreazza, município de Bayeux, à Prefeitura Municipal deste.

É o relatório

### **II - VOTO DO RELATOR**

A proposta legislativa objeto de apreciação desta relatoria, tem sua relevância social, pois este projeto de Lei, inicialmente, cumpre esclarecer que a área objetivada pela entidade donatária refere-se ao terreno que abriga a Escola Municipal Maria do Carmo S. Lima, cuja

7  
área construída atinge 1.744,94 metros quadrados, dimensão esta insuficiente para atender a demanda estudantil da localidade.

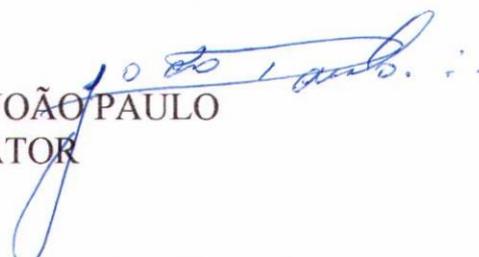
Com efeito, a Escola possui 10 salas de aula, o que permite assistir a um contingente de 500 alunos por turno, de modo que, atualmente seu corpo discente perfaz um total de 1.500 alunos.

Ocorre, que a demanda da área impõe uma ampliação urgente do prédio, de sorte que, a presente doação visa justamente propiciar a legalização dominial do imóvel por parte da Prefeitura donatária, a fim desta providenciar a construção de mais 05 salas de aula, para em consequência absorver mais 200 alunos por turno. O que representará mais 600 vagas.

Nestas condições, estando a matéria esgotada e disciplinada no nosso ordenamento jurídico, e diante de toda fundamentação, ante o exposto o posicionamento portanto é pela declaração de **constitucionalidade** do Projeto de Lei nº 983/98.

É o voto

Sala das Comissões, 16 de abril de 1998.

  
Dep. JOÃO PAULO  
RELATOR

### III - PARECER DA COMISSÃO

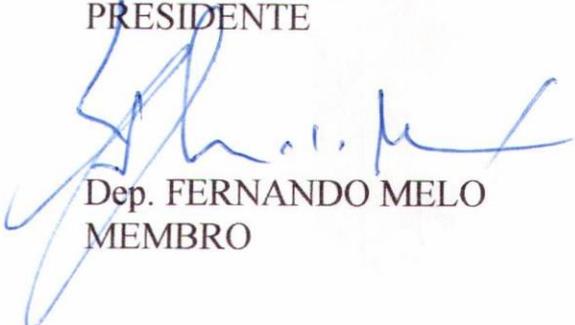
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela **constitucionalidade** do Projeto de Lei nº 983/98.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1998.

  
Dep. ZENÓBIO TOSCANO  
PRESIDENTE

Dep. LUIZ COUTO  
MEMBRO

  
Dep. FERNANDO MELO  
MEMBRO

Dep. VITAL FILHO  
MEMBRO

8

*Antonio Ivo*  
Dep. ANTONIO IVO  
MEMBRO

*Tarcizo Telino*  
Dep. TARCIZO TELINO  
MEMBRO

*João Paulo*  
Dep. JOÃO PAULO  
RELATOR

Aprovado o parecer de  
discussão única.  
Em 18 / 06 / 98  
1. SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Epitácio Pessoa*

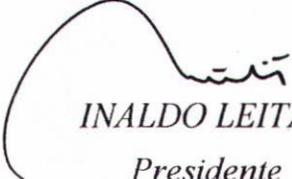
**OFÍCIO Nº 1.902/98**

**João Pessoa, em 18 de junho de 1998.**

*Senhor Governador,*

*Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 983/97, de sua autoria, que "Autoriza a doação de área urbana a Prefeitura Municipal de Bayeux"*

*Atenciosamente,*

  
**INALDO LEITÃO**  
*Presidente*

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
*GOVERNADOR DO ESTADO*  
**N E S T A**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Eptácio Pessoa*

**AUTÓGRAFO Nº 470/98**  
**PROJETO DE LEI Nº 983/98**

Autoriza a doação de uma área urbana a Prefeitura Municipal de Bayeux.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Bayeux, pessoa jurídica de direito público, CGC nº 08.924.581/00001-60, com sede na Av. Liberdade, s/n – Centro, uma área urbana de 2.840,04 metros quadrados, situado na quadra 153, do Conjunto Residencial Mário Andreazza, reservada para equipamentos comunitários, Município de Bayeux, a qual limita-se ao Norte com a VL 138, ao Sul com a VL 140; ao Leste com a VL 144 e ao Oeste com a VL 142.

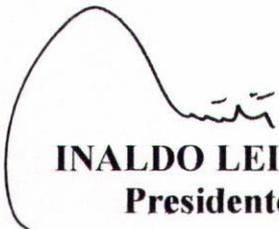
**Art. 2º** - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à regularização dominial da Escola Municipal Maria do Carmo S. Lima erguida sobre o mesmo.

**Art. 3º** - O terreno urbano objeto desta Lei, retornará à posse do Estado doador, caso a entidade donatária desative a Escola lá existente pelo prazo de 24 meses.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba em, João Pessoa, 18 de junho de 1998.**

  
**INALDO LEITÃO**  
**Presidente**